



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

PORTARIA Nº. 069/2013

O Prefeito Municipal de Itapeçerica/MG, Antônio Dianese, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 20/03/1990, considerando o descumprimento do Contrato de Concessão de Uso nº. 542/2007 pela empresa concessionária e, considerando o disposto nos artigos 77 e 78, I e parágrafo único, 79, I e § 1º, todos da Lei Federal nº. 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo, garantindo aos interessados o amplo direito de defesa e contraditório, para rescisão unilateral do Contrato de Concessão nº. 542/2007, celebrado com a empresa **RADIL ALIMENTOS LTDA.**, em razão do provável descumprimento das condições e prazos previstos no edital convocatório - Concorrência Pública nº. 002/2007 - e no contrato de concessão.

Art. 2º. Nomear os servidores **Sra. Virgínia Rodrigues Borges Ferreira**, inscrita junto ao CPF sob o nº. 069.761.816-10, ocupante do cargo de Assistente Administrativo; **Sra. Sandra de Oliveira Silva**, inscrita junto ao CPF sob o nº. 299.071.796-04, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico I; e, **Sr. Edson Duarte Medeiros Júnior**, inscrito junto ao CPF sob o nº. 038.160.736-46, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência da primeira, formarem a Comissão para dar cumprimento do devido processo legal.

Art. 3º. O processo administrativo tramitará junto à Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Fica determinada a intimação da empresa **RADIL ALIMENTOS LTDA.**, pela via postal, com aviso de recebimento, para, tomando ciência, exercer o direito de defesa e contraditório, acompanhando todos os atos do processo, tudo na forma do art. 5º, LV da CF/88 e da Lei Federal nº. 9.784/99.

Parágrafo Único. Junto à intimação deverá constar cópia desta portaria para conhecimento da concessionária.

Art. 5º. O processo administrativo em questão seguirá, no que couber, o rito da Lei Federal nº. 9.784/99.

Art. 6º. A Comissão deverá, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar relatório circunstanciado do que for apurado.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica/MG, 17 de dezembro de 2013.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
17 | 12 | 13